EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 068/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	**OBJETO DO CERTAME:**	LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA AO **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES–PI**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	**DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/ O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	**ÓRGÃOS INTERESSADOS:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI
4.	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**	MENOR PREÇO POR ITEM
5.	**GARANTIA DE PROPOSTA:**	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
6.	**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**	SIGILOSO
7.	**GARANTIA DE EXECUÇÃO:**	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
8.	**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:**	17 NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
9.	**LOCAL:**	https://www.joaquimpirescontrata.com.br/
10.	**MODO DE DISPUTA:**	ABERTO E FECHADO

11.	**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**	ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49)
12.	**DO REGISTRO DE PREÇOS:**	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/, E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: JOAQUIMPIRESCONTRATACAO@GMAIL.COM.

Joaquim Pires — PI, 27 de outubro de 2026

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

Parte Geral

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de insumos para impressoras destinados a atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de Joaquim Pires–PI**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em ITENS independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes deste Edital e seus anexos, não ficando a Administração obrigada a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo fazê-lo conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE JOAQUIM PIRES/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI, no sítio https://www.joaquimpirescontrata.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo item (art. 14, V);

4.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.18. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.20. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ANTECEDERÃO a fase de habilitação.

5.2. A proposta deverá apresentar:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

5.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;

5.1.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento de peças.

5.1.5. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.1.7. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

5.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.11. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.12. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.13. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:

7.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (https://contas.tcu.gov.br);

9.5. Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.11. No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

9.12. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;

9.15. Documento oficial de identificação com foto e CPF do empresário individual ou dos sócios administradores e/ou representantes legais da empresa.

9.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

9.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.24. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.26. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.27. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.28. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.29. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.30. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.31. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.32. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.33. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.34. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.35. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.36. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.37. Os produtos ofertados deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes para comprovação das características dos itens ofertados, quando necessário.

9.38. A licitante deverá declarar que os produtos fornecidos serão novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos indicados nas especificações dos itens, quando aplicável.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo primeiro período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação fundamentada do registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.13. Advertência por escrito;

20.14. Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);

20.15. Impedimento de licitar e contratar;

20.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior.

20.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO — Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.joaquimpirescontrata.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V — Minuta contratual

Joaquim Pires — PI, 27 de outubro de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Joaquim Pires — PI - CNPJ: 06.554.208/0001-39
Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021
Regime: Sistema de Registro de Preços — art. 82, Lei Nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor preço por item — art. 34, Lei Nº 14.133/2021
Plataforma eletrônica: https://www.joaquimpirescontrata.com.br/

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - *(art. 6º, XXIII, "a", Lei Nº 14.133/2021)*

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para impressoras**, compreendendo cartuchos de tinta, toners, cilindros, refis e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e possuir qualidade compatível com as necessidades da Administração.
2.4. As especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais características dos itens objeto da contratação encontram-se discriminados na planilha abaixo, que passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins e efeitos.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	TONER ORIGINAL HP CF258X(58X) P/ M404 (N, DN, DW) / M428 (DW, FDN, FDW)	UNID	50
2	TONER ORIGINAL HP 151/152 - W1030XC P/ MFP4103FDW	UNID	50
3	TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060 CARTUCHO P/ DCP1512/HL1110/MFC1810	UNID	50
4	TONER ORIGINAL KYO TK-1112 P/ FS-1040/FS-1020MFP/FS-1120MFP	UNID	15
5	TONER ORIGINAL KYO TK-1122 P/ FS-1060DN/FS-1025MFP/FS-1125MFP/FS-1120MFP	UNID	15
6	TONER ORIGINAL KYO TK-1278 P/ MA4000 (X, XL, X/L, FX, FX/L, WIFX, WIFX/L)	UNID	30
7	TONER ORIGINAL KYO TK-162 P/ FS-1120D/P2035D/P2035DN	UNID	15
8	TONER ORIGINAL KYO TK-1162 P/ P2040DW/M2040DN/M2540DN/M2640IDW	UNID	10
9	TONER COMPATÍVEL KYO TK-1162 P/ P2040DW / M2040DN / M2540DN / M2640IDW	UNID	10
10	TONER ORIGINAL KYO TK-172 P/ FS-1320D / FS-1320DN / FS-1370DN / ECOSYS P2135dn	UNID	10
11	TONER ORIGINAL KYO TK-1152 P/ P2235DN / P2235DW / M2135DN / M2635DW	UNID	50
12	TONER COMPATÍVEL KYO TK-1152 P/ P2235DN / P2235DW / M2135DN / M2635DW CARTUCHO	UNID	20
13	TONER ORIGINAL KYO TK-1147 P/FS-1035MFP/ FS-1135MFP / M2035DN / M2535DN	UNID	20
14	TONER COMPATIVEL KYO TK-1147 P/ FS-1035MFP/FS-1135MFP / M2035DN / M2535DN	UNID	15
15	TONER ORIGINAL KYO TK-1102 P/ FS-1110 / FS1024MFP / FS-1124MFP	UNID	10
16	TONER ORIGINAL KYO TK-1175 P/ M2040DN / M2540DN / 2640IDW	UNID	100
17	TONER COMPATIVEL KYO TK-1175 P/ M2040DN / M2540DN / 2640IDW	UNID	120
18	REFIL EPSON T664120-AL P/ L110/L200/L355/L395 PRETO 70ML – ORIGINAL	UNID	20
19	REFIL EPSON T664220-AL P/ L110/L200/L355/L395 CIANO 70ML – ORIGINAL	UNID	20
20	REFIL EPSON T664320-AL P/ L110/L200/L355/L395 MAGENTA 70ML – ORIGINAL	UNID	20
21	REFIL EPSON T664420-AL P/ L110/L200/L355/L395 AMARE 70ML – ORIGINAL	UNID	20
22	REFIL EPSON T544120-AL P/ L3110/L3150/L3250 PRETO 65ML – ORIGINAL	UNID	20
23	REFIL EPSON T544220-AL P/ L3110/L3150/L3250 CIANO 65ML – ORIGINAL	UNID	20
24	REFIL EPSON T544320-AL P/ L3110/L3150/L3250 MAGENTA 65ML – ORIGINAL	UNID	20
25	REFIL EPSON T544420-AL P/ L3110/L3150/L3250 AMARELO 65ML – ORIGINAL	UNID	20
26	REFIL EPSON T504120-AL P/ L4150/L4260/L6161/L6270 PRETO 127ML – ORIGINAL	UNID	20

27	REFIL EPSON T504220-AL P/ L4150/L4260/L6161/L6270 CIANO 70ML – ORIGINAL	UNID	20
28	REFIL EPSON T504320-AL P/ L4150/L4260/L6161/L6270 MAGENTA 70ML – ORIGINAL	UNID	20
29	REFIL EPSON T504420-AL P/ L4150/L4260/L6161/L6270 AMARELO 70ML – ORIGINAL	UNID	20

2.5. Os quantitativos constantes na planilha possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados, que serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência na forma prevista no edital e na legislação aplicável, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes para futuras e eventuais contratações durante sua vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - *(art. 6º, XXIII, "b")*

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de insumos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da utilização de equipamentos de impressão.

3.2. Os insumos para impressoras, tais como cartuchos, toners, cilindros, refis e materiais correlatos, são utilizados rotineiramente na impressão de documentos administrativos, relatórios, ofícios, processos, formulários, materiais escolares e demais documentos necessários ao funcionamento dos órgãos e unidades municipais. A ausência desses materiais poderá comprometer o desenvolvimento regular das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se estabelecer, com precisão, a quantidade exata de cada insumo que será efetivamente utilizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda dos órgãos municipais, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência e racionalização dos recursos públicos.

3.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários ao funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de insumos para impressoras, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI.

4.2. A disponibilidade de cartuchos, toners, cilindros, refis e demais insumos compatíveis com os equipamentos utilizados pelos órgãos municipais é necessária para a impressão de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, formulários, comunicados, materiais escolares e outros documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP proporciona maior economicidade e eficiência à Administração, uma vez que permite a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e possibilitando melhor planejamento das aquisições.

4.4. O Registro de Preços também contribui para a racionalização dos gastos públicos, considerando que os preços são previamente registrados após procedimento licitatório, possibilitando à Administração realizar futuras

aquisições durante a vigência da Ata, sem a necessidade de promover novo procedimento licitatório para cada demanda, observadas as condições e quantitativos registrados.

4.5. A contratação visa, ainda, evitar a interrupção das atividades dos setores municipais em razão da falta de insumos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento das unidades integrantes da Administração Municipal.

4.6**.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e economicamente adequada ao interesse público, proporcionando o atendimento das demandas de impressão da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI, com maior planejamento, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos insumos para impressoras será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.4. Os insumos deverão ser compatíveis com os modelos de impressoras indicados na especificação de cada item, quando houver, não sendo aceitos produtos que possam comprometer o funcionamento ou o desempenho dos equipamentos.

5.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade, quando aplicável, compatível com sua utilização, devendo ser entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação.

5.6. A entrega será realizada no local indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de funcionamento dos órgãos municipais, ficando a contratada responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos decorrentes do fornecimento.

5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência da quantidade e das especificações e, após a verificação de sua conformidade, serão recebidos definitivamente pela Administração.

5.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade.

5.9. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.10. A contratada deverá garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos insumos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou incompatibilidade decorrentes de vício de fabricação ou inadequação do produto.

5.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os prazos, promover os registros necessários e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a entrega dos produtos, conferindo as quantidades, especificações, condições de conservação, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.4. O fiscal deverá comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou desconformidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

6.7. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas pelo fiscal, que comunicará ao gestor aquelas que possam demandar providências administrativas ou aplicação de sanções.

6.8. O recebimento dos produtos pelo fiscal ou gestor não implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente sejam identificados como defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações contratadas.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A entrega dos insumos para impressoras será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Demandante.

7.2. O local de entrega será definido pela Secretaria Demandante, e deverá constar na respectiva Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada realizar a entrega no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

7.5. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

7.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes dos produtos;

7.5.2. **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades contratadas, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

7.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

7.8. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades e valores, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para a realização do pagamento.

7.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se a contagem após a regularização.

7.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.

7.11. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no edital, comprovando sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, bem como sua regularidade perante os órgãos competentes.

8.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências compatíveis com a natureza do objeto.

8.5. Considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão comprovar, quando exigido, sua capacidade técnica para o fornecimento de insumos para impressoras, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, especialmente aqueles destinados a comprovar o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município em razão desses custos.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração;

c) apresentar vícios ou irregularidades que não possam ser sanados;

d) não demonstrar, quando exigido, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; ou

e) estiver em desacordo com as demais exigências previstas no edital.

8.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.9. A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço por item, o atendimento integral às condições de habilitação e às especificações dos produtos, de modo a assegurar que a contratação seja realizada com fornecedor apto a fornecer os insumos para impressoras de forma regular, adequada e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI.

09. ESTIMATIVA DO VALOR - *(art. 6º, XXIII, "i")*

09.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, considerando as características, especificações e quantitativos dos itens previstos neste Termo de Referência.

09.2. Por se tratar de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, o valor estimado poderá ser mantido sob sigilo até a fase de lances, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e conforme definido no edital.

09.3. Os preços estimados servirão como referência para a análise da aceitabilidade das propostas e para o planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *(art. 6º, XXIII, "j")*

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, elemento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0003.2006	3.3.90.39	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2008	3.3.90.39	500/720

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2071	3.3.90.39	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2116	3.3.90.39	500/754
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2046	3.3.90.39	500
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2014	3.3.90.39	500
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2052	3.3.90.39	600/635
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2102	3.3.90.39	600
SEC. DE SAÚDE	10.302.0007.2068	3.3.90.39	621
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10.302.0007.2068	3.3.90.39	500/621
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2008	3.3.90.39	500/569/576/599/701/ 710/573/704/706
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2083	3.3.90.39	500
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2043	3.3.90.39	540/541
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2084	3.3.90.39	540
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.365.0012.2080	3.3.90.39	540
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.365.0012.2086	3.3.90.39	540/542
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	15.451.0014.2025	3.3.90.39	500/747/748/708/709/720
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0010.2057	3.3.90.39	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037	3.3.90.39	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2048	3.3.90.39	500/660/669
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2055	3.3.90.39	660
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2058	3.3.90.39	660
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2066	3.3.90.39	660
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2067	3.3.90.39	660
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2076	3.3.90.39	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2107	3.3.90.39	661
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA	08.243.0010.2056	3.3.90.39	500
FUNDO. MUN. DA INFÂNCIA E ADOSLECÊNCIA - FMIA	08.243.0010.2106	3.3.90.39	669
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	27.812.0016.2023	3.3.90.39	500
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.123.0004.2059	3.3.90.39	500
SEC. DO MEIO AMBIENTE	18.541.0015.2034	3.3.90.39	500
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.0019.2020	3.3.90.39	500/720/750
CONTROLADORIA GERAL	04.124.0011.2017	3.3.90.39	500

11. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para impressoras, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Joaquim Pires–PI.

11.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

11.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Demandante, observados os preços, quantitativos e demais condições registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pelos órgãos e unidades participantes, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação aplicável.

11.6. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.7. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito à contratação, ficando a Administração livre para realizar as aquisições conforme sua necessidade e planejamento.

11.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos, preços, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e/ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - *(art. 6º, XXIII, "d")*

13.1. As exigências de habilitação serão definidas no edital, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:
13.1.1. Habilitação jurídica;
13.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
13.1.3. Qualificação técnica;
13.1.4. Qualificação econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

14.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, seus anexos, a proposta da contratada e a respectiva Ata de Registro de Preços, quando decorrente da contratação.

14.3. A Administração poderá promover as alterações necessárias neste Termo de Referência, desde que observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

14.4. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, informações ou documentos necessários à adequada execução e fiscalização do objeto.

14.6. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo seu cumprimento.

14.7. As informações e documentos decorrentes da contratação serão divulgados nos meios oficiais de publicidade, quando exigido pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas oficiais aplicáveis.

14.8. Este Termo de Referência será parte integrante do instrumento convocatório e servirá como referência para a execução, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº ___/2026 — Processo Administrativo Nº ___/2026

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 | Decreto Federal Nº 11.462/2023

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de Administração _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF Nº _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Federal Nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: _____, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei Nº 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.

1.3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.

2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.

2.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

2.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

3.3. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.

3.4. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:

4.3. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;

4.4. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;

4.5. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;

4.6. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.

4.7. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA CHAMADA À ARP E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇO

5.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento — OF , emitidas pelo fiscal do contrato designado pela secretaria beneficiária e autorizadas pelo Gestor da ARP.

5.2. Cada OF ou OS deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Número sequencial e data de emissão;

5.2.2. Identificação do processo administrativo e da ARP;

5.2.3. Descrição dos itens/serviços solicitados com referência aos itens da planilha de preços registrados;

5.2.4. Quantidades solicitadas;

5.2.5. Prazo para atendimento;

5.2.6. Número do empenho orçamentário vinculado;

5.2.7. Identificação e assinatura do fiscal titular.

5.3. É vedada a emissão de OF ou OS sem prévio empenho orçamentário suficiente para cobrir o valor da despesa, nos termos do art. 58 da Lei Nº 4.320/1964.

5.4. Os prazos de atendimento às OF e OS são os estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital. O não atendimento no prazo fixado sujeita o registrado às multas moratórias previstas na Cláusula Décima Segunda.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto registrado será recebido pelo órgão ou entidade participante quando da efetiva contratação e entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante o respectivo atesto pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.

6.5. Os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, estiverem em desacordo com as especificações ou forem entregues em quantidade diversa da solicitada poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a FORNECEDORA providenciar sua substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança e adequação do objeto, nem a exime da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6.7. A FORNECEDORA deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pelo órgão ou entidade solicitante, observando os prazos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.8. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital.

6.9. O recebimento do objeto será realizado sem prejuízo da fiscalização da execução da contratação e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços será efetuado pelo órgão ou entidade contratante após a efetiva entrega, recebimento e atesto dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, observadas as condições e o prazo estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação vigente.

7.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, não havendo, em razão do registro de preços, obrigação de pagamento de qualquer valor enquanto não houver contratação e efetiva execução do objeto.

7.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo devido qualquer pagamento enquanto não sanada a pendência.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.6. A existência de preços registrados nesta Ata não gera direito à contratação ou ao pagamento de quantitativos mínimos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à efetiva contratação e à disponibilidade orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1. O REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na presente Ata de Registro de Preços, bem como nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

8.2. Fornecer os insumos para impressoras conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

8.3. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Demandante na respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

8.5. Fornecer produtos compatíveis com os modelos de impressoras indicados nas especificações dos itens, quando aplicável, garantindo seu adequado funcionamento.

8.6. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade.

8.7. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

8.10. Cumprir as determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante autorização da Administração, quando cabível.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.13. Observar as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, garantindo sua qualidade, segurança, conservação e adequação ao uso a que se destinam.

8.14. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.15. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na presente Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.1.2. Acompanhar e controlar os quantitativos e saldos dos itens registrados, bem como as solicitações e contratações decorrentes da presente Ata.

9.1.3. Promover as negociações necessárias para alteração ou atualização dos preços registrados, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na legislação e nesta Ata.

9.1.4. Convocar o REGISTRADO para negociar a redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.5. Notificar o REGISTRADO acerca de eventuais irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis.

9.1.6. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

9.1.7. Acompanhar a execução das contratações decorrentes da presente Ata, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos ou entidades contratantes quanto à fiscalização das suas respectivas contratações.

9.1.8. Aplicar, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da presente Ata.

9.1.9. Divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

9.1.10. Adotar as providências necessárias para o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

10.2.1. da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

10.2.2. da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.3. de consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do fornecedor registrado.

10.3. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou entidades **participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Compete ao órgão ou entidade não participante que realizar a adesão praticar os atos de gestão, fiscalização e pagamento decorrentes da contratação realizada com fundamento nesta Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.6. A contratação decorrente da adesão deverá ser efetivada dentro do prazo estabelecido na legislação e durante a vigência da presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nesta Ata, especialmente quando o REGISTRADO:

11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

11.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O registro dos preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente:

11.3.1. por razão de interesse público, devidamente fundamentada;

11.3.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11.3.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

11.5. O cancelamento do registro de determinado item não implicará, automaticamente, o cancelamento dos demais itens registrados em nome do mesmo fornecedor, salvo quando houver motivo que justifique o cancelamento integral.

11.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e documentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o REGISTRADO, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e na regulamentação aplicável.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

12.2.1. **advertência**, nas hipóteses legalmente cabíveis;

12.2.2. **multa**, na forma estabelecida no edital e no instrumento de contratação decorrente desta Ata, observados os limites e condições previstos na legislação;

12.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação de multa observará os percentuais, bases de cálculo, hipóteses e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento de contratação, vedada a aplicação automática de penalidade sem a observância do devido processo administrativo.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos ao REGISTRADO, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelas vias cabíveis.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando presentes as hipóteses legais.

12.6. Das decisões que aplicarem as sanções cabíveis serão assegurados os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, conforme a contratação efetivamente realizada.

13.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação de despesa para a Administração, ficando a execução financeira condicionada à efetiva contratação, à disponibilidade orçamentária e às demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Administração promoverá, ainda, as publicações nos meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle, inclusive no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, quando aplicável.

14.3. Eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos ou demais atos relacionados à presente Ata serão divulgados nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível e naquilo que não contrariar a regulamentação municipal.

15.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, o Termo de Referência, a proposta do REGISTRADO e os demais documentos que integram o processo licitatório.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

15.5. O Município poderá promover a negociação e a atualização dos preços registrados quando verificadas as hipóteses previstas na legislação, inclusive quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

15.6. Na hipótese de o REGISTRADO não aceitar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado, serão adotadas as providências previstas na legislação e nesta Ata, inclusive, quando cabível, a liberação do fornecedor quanto ao compromisso assumido e o cancelamento do registro, sem aplicação de penalidade quando decorrente exclusivamente da hipótese legal de incompatibilidade do preço com o mercado.

15.7. O prazo de vigência da presente Ata será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Fica eleito o **Foro da Comarca de Esperantina – PI**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Pires — PI, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
REGISTRADO

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Nome completo:

Cargo/Função:

CPF:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
—	[A preencher após adjudicação, por lote e por item, com os preços efetivamente ofertados pelo vencedor]	—	—	—	—
—	TOTAL	—	—	—	—

Valor Total Registrado no Lote: R$ _____ (_____)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE:				
LOTE/ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR FINAL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

*****

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
9.2. A entrega será realizada no local indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal.
9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos veículos, por servidor ou comissão designada pela Administração.
9.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, mediante emissão de termo ou atesto pelo fiscal do contrato.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nem pelas garantias assumidas contratualmente e previstas na legislação aplicável.
9.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.
13.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES
14.1. É vedado à CONTRATADA:
I – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato nos meios oficiais de divulgação, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina–PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado pelas partes em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

JOAQUIM PIRES-PI, XXX DE XXXX DE 20XX.

_____

(XXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

_____

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA